



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 095/2009.

AUTOR: JORGE DA SILVA DANTAS.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ APÓS CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, QUE SEJA IMPLANTADO UM NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAPERI."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 17/11/09

Deferida em _____

Encaminhado em 19/11/09. pelo Ofício N.º 135/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 29 / 10 / 2009.

Nº 095 LIVº 07 FLº 020



CAMÂMRA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR DANTAS

I N D I C A Ç Ã O

Indico ao Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Japeri, Ivaldo Barbosa dos Santos, após cumpridas as exigências legais, que seja implantado um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidos Públicos de Japeri.

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Japeri possui aproximadamente 3.200 servidos públicos, e atualmente tem seus salários defasados, por não estar acompanhando a inflação, e hoje estando como Presidente da Comissão de Assuntos do Servidor e sendo servidor público federal, sinto-me no dever de levantar este debate e contribuir para que tenhamos um servidor satisfeito que, com toda certeza, vai refletir numa Cidade mais próspera.


JORGE DA SILVA DANTAS

VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 17 / 11 / 09



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 095/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Jorge da Silva Dantas – PT, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 095/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as exigências legais, que seja Implantado Um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários para os Servidores Públicos de Japeri”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

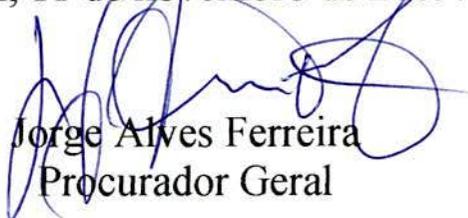
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja Implantado Um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários para os Servidores Públicos de Japeri sugestão esta de interesse restrito dos servidores públicos municipais, que caso a sugestão venha a ser acolhida passarão a usufruir de um direito que já está instituído por Lei.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão

Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 11 de novembro de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral